

ADOÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS REFERENCIAIS NA UNESP

* Marilda de Pontes Ribeiro, João Eduardo Lopes Queiroz

Universidade Estadual Paulista
*E-mail: marilda.pontes@unesp.br

Introdução

A necessidade de uniformização de procedimentos de aquisições e contratações, visando maior celeridade nos processos administrativos com redução de custos, detectados pela Coordenadoria de Administração e a Assessoria Jurídica (AJ), motivaram a adoção dos Pareceres Jurídicos Referenciais no âmbito da Unesp, para demandas recorrentes e com requisitos que possam ser aferidos de forma objetiva, considerando a boa-fé administrativa em relação aos servidores públicos.

Objetivo

Apresentar os resultados obtidos pela Unesp com a aplicação de Pareceres Jurídicos Referenciais, para os procedimentos inerentes de aquisição ou contratação de bens e serviços em seu âmbito.

Metodologia

Aferição dos quantitativos e do tempo de processamento de processos de aquisições e contratações no âmbito da Unesp, antes e depois da adoção dos Pareceres Jurídicos Referenciais.

Resultados

Com a utilização dos Pareceres Jurídicos Referenciais, nos casos de aquisições e contratações por dispensa de licitação para pesquisa, por inexigibilidade de licitação, para prorrogação de contratos de natureza contínua, entre outros, todos com base na Lei Federal 8.666/93, teve seu tempo de processamento reduzido em 30 dias (tempo de devolutiva da AJ) e o quantitativo de processos que foram tramitados na AJ foi reduzido de cerca de 1.000 para 400 processos/ano. Além disso, a instrução processual tornou-se mais uniforme, visto a necessidade de atendimento dos requisitos obrigatórios.

Conclusão

As melhorias nos processos de aquisições e contratações obtidas com a utilização de Pareceres Jurídicos Referenciais foram muito vantajosas garantindo segurança jurídica, celeridade dos processos, em conformidade ao princípio da eficiência, e uniformidade na instrução processual.

Palavras-chave: Parecer jurídico referencial. Princípio da eficiência. Parecer. Celeridade. Princípio da legalidade.

Referências

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm>. Acesso em: 18 set. 2023.